

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Márcio Silva Fernandes,
Oficial Registrador do
Registro de Imóveis de Cidade
Occidental, Estado de Goiás, na
Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **13059, Código Nacional de Matrícula 147389.2.0013059-18,** extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL:** Lote **08,** da Quadra **06,** da SQ **12,** situado nesta cidade, com a área de **144,00m²,** confrontando Pela frente com a via pública sem denominação com 9,00 metros; pelo fundo com o lote 20, com 9,00 metros; pelo lado direito com o lote 07, com 16,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 09, com 16,00 metros, e uma casa residencial, tipo 3Pl, composta de: sala , 03 quartos, cozinha, 01 banheiro, e área de serviço, com a área construída de **53,18m²,** conforme Carta de Habite-se nº 1.482/78, expedida pela Prefeitura de Luziânia-GO. **PROPRIETÁRIOS:** **MARIA DA GRAÇA SOUSA COSTA DOS SANTOS,** que anteriormente a seu casamento assinava **MARIA DA GRAÇA SOUSA COSTA,** brasileira, do lar, **CI nº 686.521 SSP-DF, CPF nº 248.042.071-04,** casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS,** residente e domiciliada na Quadra 05, Casa 26, Superquadra 15, nesta cidade. **TÍTULO AQUISITIVO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Tabelionato Primeiro de Notas de Luziânia-GO, no Lº 672, fls. 045/046, em 29/09/2011 e registrada em 07/10/2011. **VALOR DA COMPRA E VENDA:** R\$ 5.225,00 (cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais). **REGISTRO ANTERIOR:** R-20 da matrícula nº 19.498, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Luziânia-GO. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 16 de abril de 2013. **Protocolo: 9.519.** O Oficial Respondente.

R-1-13.059 - Protocolo nº 9.715, datado de 23/04/2013.
COMPRA EVENDA. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária -Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, nº 8.4444.0311210-0, firmado em Cidade Ocidental-GO, em 27/03/2013, os proprietários **MARIA DA GRAÇA SOUSA COSTA DOS SANTOS,** do lar, portadora do **RG nº 686.521 SSP-DF e CPF nº 248.042.071-04** e seu marido, **RAIMUNDO NONATO**

PEREIRA DOS SANTOS, servidor público federal, portador do **RG nº 548816 SSP-DF** e **CPF nº 184.802.841-53**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, navegância da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na SQ 15, Quadra 05, Casa 26, Cidade Ocidental-GO, venderam o imóvel objeto desta matrícula para: **GLAUBERTO COSTA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, desenhista, portador do **RG nº 2822637 SSP-DF** e **CPF nº 031.634.651-96**, residente e domiciliado na SQ 12, Quadra 05, Casa 24, Cidade Ocidental-GO; pelo preço de R\$ 90.000,00, sendo R\$ 9.000,00, pagos com Recursos Próprios. Foram-me apresentados e aqui se acham arquivados, o comprovante de pagamento do ITBI, conforme Laudo nº 776/2013, emitido em 12/04/2013; Certidão Negativa de Tributos Municipais, válida até 24/05/2013, Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 19/10/2013, em nome de Raimundo Nonato Pereira Dos Santos e demais documentos fiscais exigidos pela legislação vigente. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 23 de maio de 2013. O Oficial Respondente.

R-2-13.059 - Protocolo nº 9.715, datado de 23/04/2013.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Consta ainda do Contrato que, o proprietário acima qualificado, deu o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos do Artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, à favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.360.305/0001-04**, sediada na Capital Federal, pela importância do mútuo no valor de R\$ 81.000,00 a ser resgatada no prazo de 300 meses em prestações mensais, vencido o 1º encargo no dia 27/04/2013, à taxa anual nominal de juros de 5,0000% e efetiva de 5,1161%. Sendo o valor do primeiro encargo de R\$ 625,06. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do inciso VI, artigo 24, da Lei nº 9.514/97, em R\$ 90.000,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato, cuja a via aqui se encontra arquivada. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 23 de maio de 2013. O Oficial Respondente.

AV-3-13.059 - Protocolo nº 102.101, datado de 27/09/2024.

CÓDIGO DO IMÓVEL. Procedo a esta averbação, em cumprimento ao disposto no Art. 176, §1º, inciso II, item 3, alínea b, da Lei 6.015/73, que determina, para perpetuação na matrícula, a averbação do código do imóvel, a saber: **CCI nº 120608**. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 04 de outubro de 2024. Prenotação: R\$10,00. Busca: R\$16,67. Taxa Judiciária: R\$18,87. Emolumentos: R\$39,98. Fundos: R\$142,55. ISSQN: R\$33,54. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00552409233000325430141. O Oficial Registrador.

AV-4-13.059 - Protocolo nº 102.101, datado de 27/09/2024.

CANCELAMENTO DE REGISTRO POR INADIMPLÊNCIA. Procedo a esta averbação nos termos do §7º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e conforme requerimento eletrônico, datado de 24/09/2024, para cancelar e tornar sem efeito a aquisição deste imóvel pelo proprietário **GLAUBERTO COSTA DE SOUZA**, acima qualificado,

SQ 12, Quadra 11, Lote 56 0 - Centro - CEP:
72.880-520

Telefone: (61) 3084-6940

Márcio Silva Fernandes - Oficial Registrador

tendo em vista o inadimplemento de suas obrigações contratuais. Certifico que, nos termos da legislação vigente, no dia 17/06/2024, foi feita a intimação pessoal do proprietário, aguardando-se os 15(quinze) dias para a purgação da mora, sem que tenha havido o pagamento devido. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 04 de outubro de 2024. Emolumentos: R\$39,98. O Oficial Registrador.

AV-5-13.059 - Protocolo nº 102.101, datado de 27/09/2024.

CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Procedo a esta averbação, constante ainda do requerimento eletrônico supracitado, em consonância com o cancelamento do registro por inadimplência de que trata a AV-4 acima, para cancelar e tornar sem efeito a alienação fiduciária, objeto do **R-2** desta matrícula, tendo como credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, acima qualificada. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 04 de outubro de 2024. Emolumentos: R\$39,98. O Oficial Registrador.

AV-6-13.059 - Protocolo nº 102.101, datado de 27/09/2024.

CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO. Conforme a prova do pagamento do Imposto de Transmissão Inter Vivos - DUAM nº 2029201, pago em 24/09/2024, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$98.750,61 (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e um), passou a ser de propriedade e domínio pleno da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, Brasília-DF. Via da documentação encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 04 de outubro de 2024. Emolumentos: R\$524,14. O Oficial Registrador.

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85. **As partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de**

instrumento público nos termos do artigo 16, da Lei 6.015/73.OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Emitido por Ana Gabriela Alves Guimarães - Escrevente.

O referido é verdade do que dou fé.
Cidade Ocidental - GO, sete (07) de
outubro (10) de dois mil e vinte e
quatro (2024).

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador
Alyrio Cardoso Neto, Augusto Vieira Lima Junior, Samuel Araújo
Silva dos Santos, Oficial Substituto
Daniella Lorrane Alves Pires, Raquel Fernandes, Raquel de Souza
Jorge Rocha, Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO GOIÁS	
Selo Eletrônico: 00552410043255734420041	
Número de Ordem: 192781 Data: 07/10/2024 Atendimento: A-OHRC-1727446725	
Emolumento: R\$83,32, Taxa Judiciária: R\$18,29, ISSQN: R\$4,17, Fundos: R\$17,71, Total: R\$123,49	
Consulte a autenticidade deste selo em https://see.tjgo.jus.br	
Em: 07/10/2024. Márcio Silva Fernandes - Oficial Registrador	

